



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

A Sra.
ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador Municipal
NESTA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao contrato a ser celebrado decorrente da Ata de Registro de Preços nº 03.07.001/2026.

Prezado Contador Geral,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório instaurado para contratação de pessoa(s) jurídica(s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA. Foi realizado através do Sistema de Registro de Preços, procedimento especial de licitação que permite que a dotação orçamentária seja informada somente para formalização do contrato administrativo, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 022/2021;

CONSIDERANDO a existência de demanda da secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vem, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo nº 2025.09.18.0018/2025.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Anajatuba - MA, em 03 de agosto de 2026

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma digital
por ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
DECRETO N° 745/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito LEITE, 868 CNPJ: 06002372/0001-33

Exercício: 2026

Página 1

À Sra. ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 1187

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 71 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANAJATUBA-FMDCA

Dotação : 08.243.0059.2210.0000

Função : 08 Assistência Social

Sub_Função : 08243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 08243 0059 FORTALECIMENTO DA POLITICA PARAS AS CRIANÇAS, ADOLESC. E JOVENS

Projeto Atividade : 08243 0059 2210 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Anajatuba - FMDCA

Ação : 08243 0059 2210 0000 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Anajatuba - FMDCA

ND : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 1.851,10 UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS

Suplementada: SIM () NÃO ()

Atenciosamente,

ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Assinado de forma
digital por ROSALINA
ANANDA CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Anajatuba/MA, 03/08/2026

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito LEITE, 868 CNPJ: 06002372/0001-33

Exercício: 2026

Página 1

À Sra. ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 1243

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Dotação : 08.241.0061.1033.0000

Função : 08 Assistência Social

Sub_Função : 08241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa : 08241 0061 GESTAO DA POLITICA DE PROTECAO A PESSOA IDOSA

Projeto Atividade : 08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ação : 08241 0061 1033 0000 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ND : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 3.206,40 TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Suplementada: SIM () NÃO ()

Atenciosamente,

ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Assinado de forma digital por
ROSALINA ANANDA CARDOSO
DE OLIVEIRA:60842079360

Anajatuba/MA, 03/08/2026

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Anajatuba - MA, em 04 de agosto de 2026

ALZIRA DO CARMO

CARVALHO

ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma digital

por ALZIRA DO CARMO

CARVALHO

ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 745/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 71 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA

PROJETO/ATIVIDADE: 08243 0059 2210 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO/ATIVIDADE: 08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anajatuba - MA, em 04 de agosto de 2026

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma digital
por ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
DECRETO N° 745/2026

Assunto: **Re: CONTRATO PARA ASSINATURA**
De: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS
<distribuidoraoficialprime@gmail.com>
Para: <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 06/08/2026 16:35

- (CNDA CPF) 24-08-2026 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA..pdf (~78 KB)
- (CNDT TRABALHISTA) 30-12-2026 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS..pdf (~86 KB)
- 05. Convocação para assinatura Contrato.pdf (~233 KB)
- (CNDA ESTADO) 04-11-2026 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA..pdf (~125 KB)
- (CND, CNDA E FICHA CADASTRAL MUNICIPAL) SANTA VITORIA 18-08-2026.pdf (~1.2 MB)
- (CND ESTADO) 08-09-2026 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO..pdf (~146 KB)
- FGTS - 24-08-2026.pdf (~133 KB)
- (CND FEDERAL) 24-08-2026 - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS..pdf (~80 KB)
- 06. Contrato.pdf (~358 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo contrato assinado + certidões fiscais atualizadas.

Em qui., 6 de ago. de 2026 às 15:11, <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo convocação e contrato para assinatura.

Atenciosamente, Gestão de Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, o Município de Anajatuba, através da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social designado pelo decreto nº 745/2025 convoca a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 28.033.910/0001-90, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para assinatura do Contrato a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e essa empresa, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, referente contratação de pessoa(s) jurídica(s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG e CPF).
- Documento que comprove os poderes para representar a empresa no ato de assinatura do contrato.

Alternativamente, o presente contrato poderá ser assinado a distância por meio de certificado digital, desde o presente ato atenda todos os critérios definidos no Decreto Federal nº 10.543, de 13/11/2020.

No ato da assinatura do contrato, O CONTRATADO deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908
317

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
DECRETO N° 745/2026

Recebi em ____/____/2026

SANTA VITORIA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:28033910000190

Assinado de forma digital por SANTA
VITORIA EMPREENDEIMENTOS
LTDA:28033910000190
Dados: 2026.08.06 16:30:46 -03'00'

SANTA VITORIA EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ N° 28.033.910/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.033.910/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

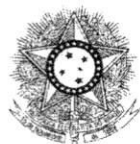
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:48 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **9440.41F0.DD35.7A90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.033.910/0001-90

Certidão nº: 59229552/2026

Expedição: 03/07/2026, às 11:24:00

Validade: 30/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.033.910/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.033.910/0001-90
Razão social: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 222 210 KM 40/ PURAQUEU / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072601245549084600

Informação obtida em 27/07/2026 16:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 147414/26

Data da

10/06/2026 15:25:26

Inscrição Estadual: 126542481

CPF/CNPJ: 28033910000190

Razão Social: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ROD BR 222, 210 KM 40 CEP: 65350000 - PURAQUEU

Telefone: (98)88856513

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 077606/26 **Data da** 06/08/2026 16:23:43

Inscrição 126542481 **CPF/CNPJ** 28033910000190

Razão SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ROD BR 222, 210 KM 40 CEP: 65350000 - PURAQUEU

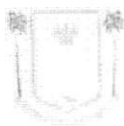
Telefone: (98)88856513 **Município** VITORIA DO MEARIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05646807000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/08/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000951	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	28033910000190
Endereço:	ROD. BR 222, 210	Complem:	
Bairro:	PURQUEU	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Emissão:	20/05/2026 09:05:34	Validade:	18/08/2026	Usuário:	LUCAS
Número/Controle da Certidão:	275062FB2D9CF9CC				

Silviane Alves Amurim
Diretora
Dept. Arrec. Tributária,
Cadastro Imob. e Fiscalização
Portaria nº 059/2025

SILVIANE ALVES AMURIM
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO

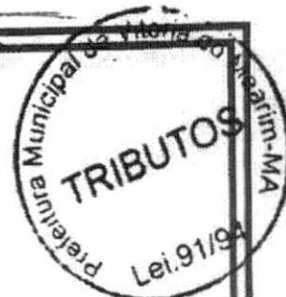


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05646807000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

SILVIANE ALVES AMURIM, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO.

Cadastro:	000951	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	28033910000190
Endereço:	ROD. BR 222, 210	Complem:	
Bairro:	PURQUEU	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 20/05/2026 09:05:58 Validade: 18/08/2026 Usuário: LUCAS
Número/Controle da Certidão: 0CA54E9BBCA34528

Silviane Alves Amurim
Diretora
Dept. Arrec. Tributária,
Cadastro Imob. e Fiscalização
Portaria nº 2059/2025

SILVIANE ALVES AMURIM
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000374','000374')

Data Emissão:	20/05/2026
Hora:	09:06:35
Exercício:	2026
Usuário:	LUCAS
Página:	1 de 2



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000951
 Nome: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28033910000190
 Nome Fant.: SANTA VITORIA PIS/NIT:
 Endereço: ROD. BR 222 Nº. 210 CEP: 65350000
 Bairro: PURAQUEÚ Complemento:
 Cidade: VITORIA DO MEARIM Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000374
 Endereço: ROD. BR 222 Nº. 210 CEP: 65350000
 Bairro: PURAQUEÚ Complemento:
 Cidade: VITORIA DO MEARIM Estado: MA
 Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 000374 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 24/06/2017 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Outros
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comércio e
 Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Laboratórios clínicos, Confeção de roupas íntimas, Outros

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita	Assessoria e consultoria, Laboratórios clínicos, Confeção de roupas íntimas, Outros		
5	Taxa de Licença e Localizacao	000117	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL			
Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		31/12/2025
Inclusão das atividades de costura e acabamento de objetos quaisquer						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		31/12/2025
Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		31/12/2025
Medicina e biomedicina						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		31/12/2025
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		31/12/2025
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatoriais e congêneres						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		31/12/2025
Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie						
000030	30.00	01 - Prestação de	Serviços de biologia, biotecnologia e química	0		31/12/2025
Serviços de biologia, biotecnologia e química						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		31/12/2025
Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		31/12/2025
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05846807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000374'; '000374')

Ref. Anajetuba-MA

Folha 1000

Rúbrica

Data Emissão: 20/05/2025

Hora: 09:06:35

Moeda: 2025

Assinado: LUCAS

Página: 2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0	31/12/2025
Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres					
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0	01/12/2025
Medicina.					
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0	01/12/2025
Análises clínicas e congêneres.					
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0	01/12/2025
Hospitais e congêneres.					
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0	01/12/2025
Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.					
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0	01/12/2025
Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.					
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0	01/12/2025
Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte,					
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0	01/12/2025
Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.					
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0	01/12/2025
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.					
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0	01/12/2025
Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.					
000030	30.00	01 - Prestação de	Serviços de biologia, biotecnologia e química	0	01/12/2025

Serviços de biologia e biotecnologia.

Código	Principal	Atividade cnae
1340501	S	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1412602	N	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412603	N	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413402	N	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1414200	N	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1521100	N	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
5829800	N	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
7319004	N	Consultoria em publicidade
8630503	N	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
173	2020	ALVARA DE LICENCA PROVISORIO	01/12/2020	31/12/2020
170	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	05/07/2021	31/12/2021
171	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	05/07/2021	31/12/2021
172	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	05/07/2021	31/12/2021
174	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	05/07/2021	31/12/2021
28	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	07/01/2022	31/12/2022
27	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	10/01/2023	31/12/2023
3	2024	ALVARÁ DEFINITIVO	03/01/2024	31/12/2024
291	2024	ALVARÁ DEFINITIVO	04/04/2024	31/12/2024
44	2025	ALVARÁ DEFINITIVO	15/01/2025	31/12/2025
34	2026	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2026	31/12/2026

Silviane Alves Amurim
Diretora
Dept.Arrec.Tributária,
Cadastro Imob.e Fiscalização
Portaria 059/2025



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 1003
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0608.002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.18.0018/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMO CONTRATANTE, E A SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr.(a) **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** RG nº. 021639302002-0-SSP/MA, e CPF/MF nº. 026.809.083-17, e a sociedade **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 222, 210, PURAQUEU, Vitória do Mearim, Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.033.910/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO**, inscrito no CPF nº 069.293.043-44, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 0608.002/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.09.18.0018/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

contratação de pessoa(s) jurídica(s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 14.229,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

FMDCA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	BONÉ TIPO BICO DE PATO EM BRIM – Especificação: cores variadas com serigrafia de 5x5 cm. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Prefeitura de Anajatuba/MA, Secretarias e Eventos, conforme solicitação da secretaria solicitante. Tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante.	UND	300,00	R\$ 15,63	R\$ 4.689,00
22	PASTA PERSONALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS -Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, tamanho 35 x 25 em. Com aplicação da logomarca da Prefeitura de Anajatuba - MA. Tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante.	UND	200	R\$ 32,07	R\$ 6.414,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.103,00 (onze mil, cento e três reais).					

FMDPI					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	BONÉ TIPO BICO DE PATO EM BRIM – Especificação: cores variadas com serigrafia de 5x5 cm. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Prefeitura de Anajatuba/MA, Secretarias e Eventos, conforme solicitação da secretaria solicitante. Tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante.	UND	200,00	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.126,00 (três mil, cento e vinte e seis reais).					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVASComete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f)

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 1008
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 71 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANAJATUBA-FMDCA

PROJETO/ATIVIDADE: 08243 0059 2210 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO/ATIVIDADE: 08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 1009
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 745/2026

CONTRATANTE

SANTA VITORIA
EMPREENHIMENTOS
LTDA:28033910000190

Assinado de forma digital por
SANTA VITORIA
EMPREENHIMENTOS
LTDA:28033910000190
Dados: 2026.08.06 16:29:22 -03'00'

PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO

CPF nº 069.293.043-44

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 0608.002/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.033.910/0001-90. **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.229,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais), **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 71 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA **PROJETO/ATIVIDADE:** 08243 0059 2210 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **PROJETO/ATIVIDADE:** 08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA CONTRATANTE E O Sra. **PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 745/2026



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 1012

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO: 0608.002/2026

Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA.

No dia 06 de agosto de 2026, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ordem de início de execução contratual**, através do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº008/2026, à qual gerou o **Contrato Administrativo nº 0608.002/2026**, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:0268090831
7

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DECRETO N° 745/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0608.001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 019/2026Pref. Anajatuba-MA
Folha 1013
R

CONTRATO Nº 0608.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **J CRUZ MARINHO LTDA**, CNPJ: nº 52.986.459/0001-00, **OBJETO:** contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$80.868,44 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO MENDES ARAGÃO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sr. **JÚLIO CRUZ MARINHO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto Nº 644/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0608.002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 0608.002/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.033.910/0001-90. **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.229,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 71 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA **PROJETO/ATIVIDADE:** 08243 0059 2210 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **PROJETO/ATIVIDADE:** 08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA CONTRATANTE E O Sra. **PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - DECRETO Nº 745/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0608.004/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 019/2024

CONTRATO Nº 0608.004/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **BARBOSA E SAMPAIO LTDA**, CNPJ: 11.519.141/0001-31. **OBJETO:** contratação de fornecimento de combustível, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Anajatuba -MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.108.399,03 (um milhão, cento e oito mil reais, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado de sua

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 07/08/2026 18:54:45 - IP com nº: 192.168.1.33
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1724

